



EM 22 / 05 / 18

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PARECER FAVORÁVEL Nº. 027/2018

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 599

Em 22 / 05 / 2018

ENCARREGADO

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relativo ao "PROJETO DE LEI Nº 038/2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

É o relatório: O Projeto de Lei foi lido e encaminhado a esta comissão no expediente do dia 08.05.2018 para análise e emissão de Parecer.

VOTO DO RELATOR EM: 21.05.2018

José Rodolfo Krohling
Relator

É o parecer: A Lei de Diretrizes Orçamentárias, conhecida como LDO, prioriza as metas do Plano Plurianual - PPA e orienta a elaboração do Orçamento Anual, LOA.

A lei de diretrizes orçamentárias conforme determina a Constituição Federal, deve, entre outras atribuições, estabelecer as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente" (art. 165, § 2º).

A Lei Complementar nº 101/2000, por seu artigo 4º, versa sobre a LDO que, como nos ensina HELY LOPES MEIRELLES, "deverá dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho nas hipóteses legais, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas".

E, após analisarmos o Projeto de Lei, emitimos PARECER FAVORÁVEL, e recomendamos aos demais pares que nos acompanhem na aprovação do projeto em pauta.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2018.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
"PELAS CONCLUSÕES DA RELATORIA"

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente

Ubaldo Saraiva
Secretário